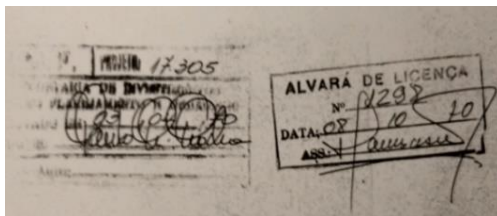


➤ Associação Comunitária do Jardim Santa Mônica – ACOJAR

- a) Termo de Concessão de Uso renovado para toda a área de AVL do Bairro Santa Mônica.
- b) Compromisso das autoridades municipais em parceria com a ACOJAR de consultar a Associação sobre projetos que alterem o bairro na sua infraestrutura, zoneamento, saneamento, construções de prédios públicos, tais como Postos e Policlínicas de Saúde; bem como o compromisso da prefeitura em apresentar os referidos projetos em audiência pública comunitária a ser realizada na ACOJAR;
- c) Ajustar a sinaleira na avenida Madre Benvenuta, em frente à Rua Eurico Hosterno, para que seja mais rápida no sentido beira-mar Lagoa da Conceição;
- d) Sincronizar as sinalleiras em torno do Posto Policial na Av. Madre Benvenuta para tornar o trânsito na avenida mais célere. O Sentido a ser melhorado é quando abre a sinaleira da Rua Cel. Maurício Spalding de Souza, a qual deve ser sincronizada com a abertura da sinaleira em frente ao Posto Policial, no sentido beira-mar;
- e) Reabertura do antigo acesso de veículos para o bairro Santa Mônica, conectando a Av. Beira Mar Norte e Av. Madre Benvenuta, no ponto onde estão as pontes, próximo ao supermercado Angeloni e Shopping Villa Romana;
- f) Revitalização e adoção da Praça João Di Bernardi, a qual é integrante da poligonal do Parque Linear do Córrego Grande, de acordo com o Plano de Uso do Parque;
- g) Revitalização e adoção da Praça Donato da Silva, localizada na entrada do bairro Santa Mônica e que atualmente está sem manutenção;
- h) Reconstrução de bocas de lobo destruídas pelo incremento no tráfego de veículos das ruas internas do bairro;
- i) Reconstrução e pintura de lombadas danificadas, inclusão de faixas de pedestres próximas a colégios e comércio local, bem como pintura em amarelo de todas as esquinas e colocação de placas de proibido estacionar, respeitando a legislação vigente;
- j) Maior fiscalização nas ruas do Bairro Santa Mônica, a fim de fazer respeitar as placas de proibido estacionar.
- k) As novas conexões para escoamento do tráfego proveniente do Córrego Grande para a Av. Madre Benvenuta, a existência de quatro estabelecimentos de ensino infantil contíguos à ACOJAR e o crescimento de instalações comerciais, particularmente nas ruas Nery Cardoso Bittencourt, Cel. Maurício Spalding de Souza e Cap. Amaro Seixas Ribeiro, estão danificando as bocas de lobo localizadas nos cantos de conexão das ruas, o que tem provocando alagamentos e refluxo pluviais, com odor desagradável, multiplicação de insetos/potenciais vetores de doenças, em detrimento da saúde pública.
- l) Incorporação ao Mapa de Microzoneamento do Plano Diretor de Florianópolis da AVL do Loteamento Jardim Santa Mônica, de 1970, atualmente em revisão. Essa AVL se localiza na área da antiga ASTEL, às margens do Rio Itacorubi, sendo classificada como APPs integrantes da poligonal do Parque Linear do Córrego Grande. Porém, hoje estão ocupadas irregularmente pela loja de carros Renault Auto Mega. Essa AVL nunca foi demarcada nos mapas de zoneamentos dos Planos Diretores de Florianópolis.

Segue imagens parciais do Projeto aprovado do Loteamento Jardim Santa Mônica em 03/04/1970 sob o nº 17.305 e Alvará nº 1.298 de 08/10/1970, com área de 3.967,46m<sup>2</sup>.



Em e-mail datado de 17/10/2016 obtivemos a seguinte resposta da Procuradoria Geral do Município - PGM: "(...) há sobreposição de registro entre a matrícula de origem (matrícula mãe) do loteamento Jardim Santa Mônica e a propriedade da ASTEL. A área verde ainda está registrada em nome da Sociedade Divina Providência, uma vez que há pendências na individualização da área verde junto à serventia competente. Estamos aguardando uma certidão de descrição de área pública a ser emitida pela SMDU para que solicitemos a abertura da matrícula em nome da PMF. Visando a resolução do conflito, notificaremos os atuais ocupantes, bem como o registro imobiliário competente para que prestem esclarecimentos e apresentem documentos a fim de identificarmos com maior clareza as soluções que adotaremos para solução do problema."

Na LC 482/2014 toda a referida área de AVL aparece como Área Mista Central - AMC 6.5, com permissão de edificação de 6 andares em cima da AVL do Loteamento Jardim Santa Mônica, conforme imagem abaixo:



Já estamos em meados de 2022 e o conflito permanece, impedindo a execução do projeto de mobilidade não motorizada do Parque Linear, que prevê a conexão cicloviária entre UFSC e UDESC, integrando os bairros Santa Mônica, Itacorubi e Córrego Grande, prejudicando e efetivação do projeto comunitário do Parque Linear, em favor da manutenção do interesse privado.

m) Incorporação ao Mapa de Microzoneamento do Plano Diretor de Florianópolis de uma outra AVL oriunda de alteração de zoneamento de parte da ACI da ASTEL para AMC – 2, aprovada pela Lei Complementar nº 076/2004, e que também não está mapeada no PD/2014, conforme imagens de documentos abaixo:

Imagem de mapa anexo à LC 076/2004:

#### LEI COMPLEMENTAR CMF Nº 76/2004

### ALTERA ZONEAMENTO APROVADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, §§ 3º e 7º da [Lei Orgânica](#) do Município de Florianópolis, promulga a seguinte Lei:

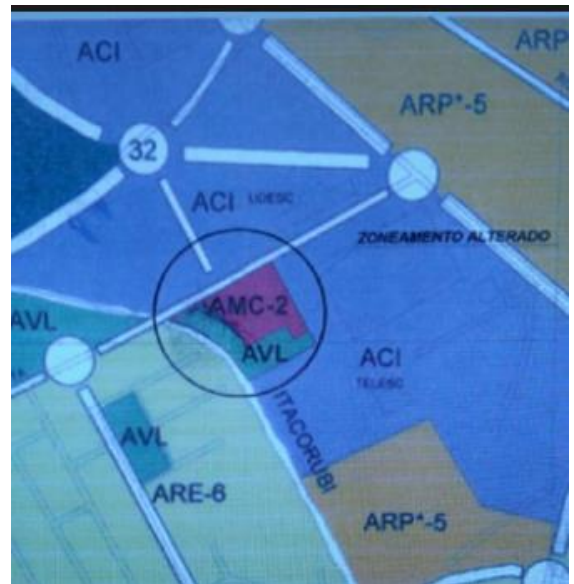
**Art. 1º** Fica alterada para Área Mista Central-2 (AMC-2) e Área Verde de Lazer (AVL) partes da Área Comunitária Institucional (ACI) localizada na UEP-19, Itacorubi Norte, conforme delimitação constante no mapa anexo, escala 1:10.000, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Não será permitido na área AMC-2 a que se refere o "caput" deste artigo o recebimento de potencial construtivo referente ao mecanismo urbanístico denominado Transferência do Direito de Construir.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Florianópolis, em 28 de maio de 2004.

VEREADOR MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA  
PRESIDENTE



Conforme artigo 107 da LC 001/1997, vigente à época, quando uma ACI deixar de sê-lo, 1/3 da área deve ser classificada como AVL.

**Art. 107 -** Desaparecendo o motivo que determinou o estabelecimento da Área Comunitária Institucional (ACI), o Órgão Municipal de Planejamento compatibilizará o regime urbanístico da mesma com o zoneamento adjacente existente, com vistas ao suprimento daquelas funções urbanas com maior grau de carência, segundo as normas da legislação de parcelamento do solo e deste plano, devendo ser aprovado pelo Poder Legislativo.

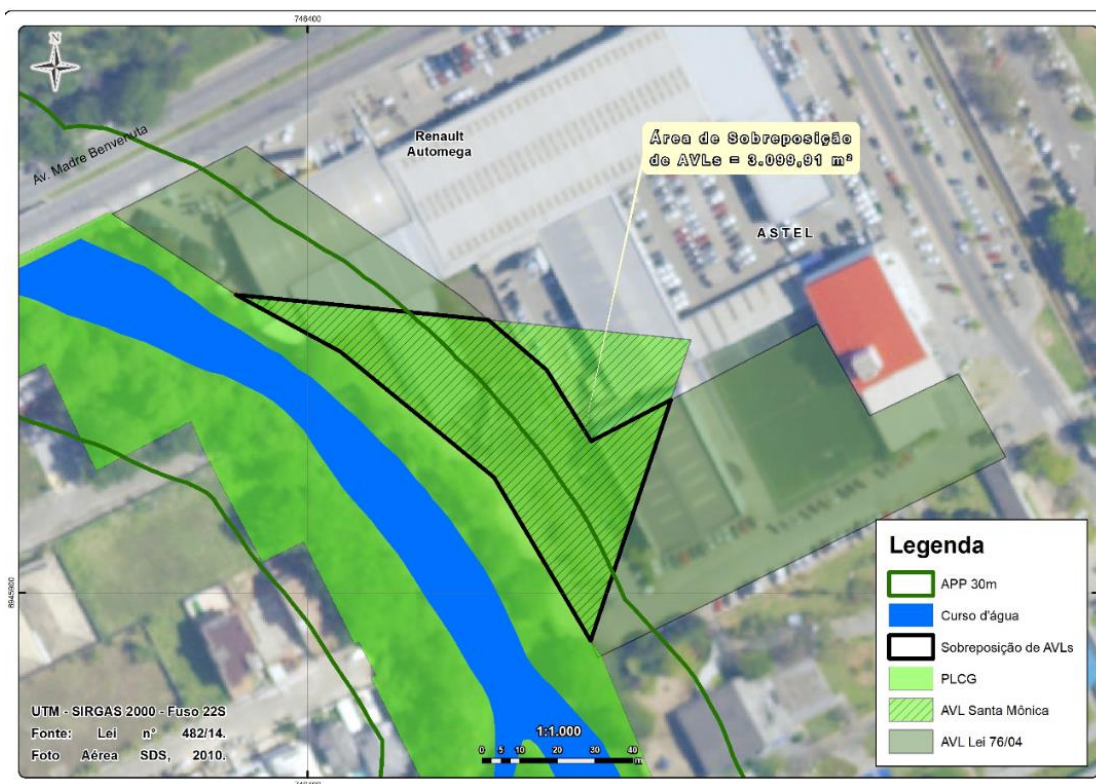
Parágrafo Único - Na compatibilização do regime urbanístico de antigas ACI, pelo menos um terço de sua área será destinado a AVL.

Segue Mapa com o estudo da AVL originária da alteração de zoneamento de ACI para AMC-2/LC 076 de 2004: área total de 9.611,90m<sup>2</sup>, dos quais 3.249,25m<sup>2</sup> estão em APP de 30 metros do rio.





Importante destacar que, conforme mapa abaixo, existe uma sobreposição entre as duas áreas verdes: AVL do Santa Mônica e AVL pela alteração de zoneamento de ACI. Observar no mapa abaixo, que o somatório das áreas das duas AVLS totaliza 13.579,36m<sup>2</sup>, e com a sobreposição das AVLS houve perda de 3.099,91m<sup>2</sup> de áreas públicas.



Mais importante é destacar que existem 2 AVLS públicas que juntas totalizam 13.579,36m<sup>2</sup>, as quais estão sendo ocupadas por particulares, em detrimento do interesse comunitário.